LEI Nº 2.636, de 12 de dezembro de 2013.

Desafeta de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso da Área Pública V, com área de 5.232,08 m² situada no Conjunto Habitacional Tancredo de Almeida Neves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso da Área Pública V, com 5.232,08 m², situada no Conjunto Habitacional Tancredo de Almeida Neves, Matrícula Nº. 11.290 e que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Inicia no ponto de curva entre a Avenida Santo Cassaro e Rua Ermida e segue confrontando com esta no rumo NW 49º43'SE numa extensão de 98,64 metros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote Nº. 28 da Gleba Patrimônio Cambé, no rumo SW 45º17'20"NE numa extensão de 50,26 metros; daí deflete novamente à esquerda e segue confrontando com a Rua Itamaraty no rumo SE 49º43'NW numa extensão de 99,19 metros; daí segue em desenvolvimento de curva com raio de 6,55 metros, numa extensão de 9,72 metros; daí segue confrontando com a Avenida Santo Cassaro no rumo NE 47º17'20"SW numa extensão de 37,71 metros; daí segue em desenvolvimento de curva com raio de 6,00 metros, numa extensão de 9,95 metros, atingindo assim o ponto inicial."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a concessão de direito real de uso para a Mitra Arquidiocesana de Londrina para edificação de construções necessárias das atividades da Paróquia Cristo Rei.

§1º Havendo o descumprimento das finalidades estabelecidas nesta Lei quanto a destinação da área ora concedida, a mesma será revogada automaticamente, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação extra ou judicial, sendo imediatamente reincorporada à dominialidade pública, independentemente de qualquer ressarcimento ou indenização.

§2º O prazo de vigência da concessão do direito real de uso será de 20 (vinte) anos contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 12 de dezembro de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ Nº 217 DE 15/12/2013